



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI Nº 041/2.001.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.11.08.42.188.2.013/3120-00 – R\$ 15.000,00
03.11.08.42.188.2.013/3132-01 – R\$ 15.000,00
03.12.08.42.188.2.015/3111-01 – R\$ 50.000,00
03.12.08.42.188.2.015/3113-00 – R\$ 10.000,00
03.13.13.75.428.2.017/3111-01 – R\$ 15.000,00
03.13.13.75.428.2.017/3113-00 – R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atender ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior serão usados como recursos aqueles provenientes da anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.11.08.46.223.1.018/3120-00 – R\$ 3.000,00
03.11.08.46.223.1.018/3131-00 – R\$ 3.000,00
03.11.08.46.223.1.018/3132-01 – R\$ 3.000,00
03.11.08.46.223.1.018/4110-00 – R\$ 3.000,00
03.11.08.46.223.1.018/4120-00 – R\$ 3.000,00
03.11.08.41.185.1.010/4110-00 – R\$ 10.000,00
03.11.08.41.185.1.010/4120-00 – R\$ 5.000,00
03.11.08.42.188.1.011/3120-00 - R\$ 2.000,00
03.11.08.42.188.1.011/3132-01 – R\$ 2.000,00
03.11.08.42.188.1.011/4120-00 – R\$ 2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

03.11.08.42.188.1.012/4110-00 – R\$ 5.000,00
03.11.08.42.188.1.012/4120-00 – R\$ 2.000,00
03.13.13.75.428.1.024/4110-00 – R\$ 15.000,00
03.14.10.60.328.1.029/3132-01 – R\$ 5.000,00
03.14.10.60.328.1.029/4110-00 – R\$ 10.000,00
03.14.10.60.328.1.029/3120-00 – R\$ 10.000,00
03.14.10.60.328.1.029/3131-00 – R\$ 5.000,00
03.14.16.88.534.1.032/3131-00 – R\$ 10.000,00
03.14.16.88.534.1.032/3132-01 – R\$ 10.000,00
03.14.16.88.534.1.032/3120-00 – R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT,
em 18 de Setembro de 2001.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/09/01 à 18/10/01.